

O processo de número 3299-21-SP-ALV e assunto **Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

nos termos da Lei nº 16.050/14, Lei nº 16.402/16, Lei nº 16.642/17 e Decreto nº 57.521/16, Decreto nº 57.776/17

**Processo SEI: 1020.2021/0014003-4**

**Interessado: Carolina A. Beraldi Beraldi.**

O processo de número 6869-21-SP-AUT e assunto **Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público** foi deferido.

**Processo nº 1020.2020/0001214-0**

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2020/0002063-0**

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-seo CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014000-0**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014002-6**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014004-2**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014008-5**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014012-3**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014033-6**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014034-4**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014041-7**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014042-5**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014047-6**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014056-5**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014059-0**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014062-0**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014069-7**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014070-0**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014085-9**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014092-1**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014096-4**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2021/0014105-7**

**DEFERIDO** automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

**Processo SEI: 1020.2021/0013950-8**

**Interessado: ANESIO NOGUEIRA FILHO.**

O processo de número 6867-21-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Processo Declaratório** foi indeferido.

Ação originária do autodeclaratório.

**Processo SEI: 1020.2021/0006478-8**

**Interessado: Fabiana Biral Mingati.**

O processo de número 2869-21-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

Deferido nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e Decretos 44.703/04, 56.089/15, 57.776/17, 59.885/20.

**Processo nº 1020.2020/0002501-2**

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Processo SEI: 1020.2020/0015273-1**

**Interessado: THIAGO PAVAN BARBOSA.**

O processo de número 632-20-SP-SAO e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

Deferido, nos termos da(s) Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 e Decretos 56.089/15, 57.377/16, 57.521/16 e Decreto 59.885/20 ALVARA DE APROVAÇÃO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA.\br/>

**Processo nº 1020.2020/0000657-3**

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Processo SEI: 1020.2020/0002542-0**

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Processo SEI: 1020.2020/0016009-2**

**Interessado: Paulo Renato Drubi de Queiroz Pinheiro.**

O processo de número 741-20-SP-SAO e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

\br/>Deferido nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17, Decretos 44.703/04, 56.089/15, 57.776/17, 59.885/20 e Portaria nº 019/SEL.G/2016\br/>

**Processo SEI: 1020.2020/0014962-5**

**Interessado: SERGIO LUIZ FERNANDES FILHO.**

O processo de número 547-20-SP-SAO e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

Deferido nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17, Decretos 44.703/04, 56.089/15, 57.776/17, 59.885/20 e Portaria nº 019/SEL.G/2016.

**Processo SEI: 1020.2021/0009551-9**

**Interessado: TRIUNFO CONSULTORIA TECNICA E AMBIENTAL EIRELI Triunfo.**

O processo de número 4540-21-SP-APO e assunto **Apostilamento** foi deferido.

Deferido nos termos da Lei nº 16.642/17, para fazer constar:\br/>\br/>Numeração para os usos: \br/>HIS, R2V: RUA JORGE RIZZO Nº 265;\br/>NR1-12: RUA JORGE RIZZO Nº 263;\br/>NR1-3 (FACHADA ATIVA 4): RUA JORGE RIZZO Nº 259;\br/>NR1-3 (FACHADA ATIVA 3): RUA JORGE RIZZO Nº 255;\br/>NR1-3 (FACHADA ATIVA 2): RUA JORGE RIZZO Nº 249;\br/>NR1-3 (FACHADA ATIVA 1): RUA JORGE RIZZO Nº 245;\br/>NR1-3 (FACHADA ATIVA 5): AVENIDA EUSEBIO MATOSO Nº 500.

**Processo SEI: 1020.2021/0013965-6**

**Interessado: José Eguinaldo de Lima Oliveira.**

O processo de número 6872-21-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Processo Declaratório** foi deferido.

Ação originária do autodeclaratório.

**Processo nº 1020.2020/0000700-6**

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Processo SEI: 1020.2021/0009233-1**

**Interessado: Luiz Carlos Marino.**

O processo de número 4334-21-SP-ALV e assunto **Alvará de Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi deferido.

Deferido nos termos das Leis 16.402/16, 16.050/14, 16.642/17 e Decretos 56.089/15, 57.377/16, 57.776/17 e Portaria nº 019/SEL.G/2016.

**Processo SEI: 1020.2021/0011405-0**

**Interessado: SERGIO LUIZ FERNANDES FILHO.**

O processo de número 5715-21-SP-SAO e assunto **Alvará de Desmembramento + Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Plano integrado)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17 E DECRETOS 56.089/15, 57.521/16, 59.885/20, 57.776/17.

**Processo nº 1020.2020/0009314-0**

**DEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

**Processo nº 1020.2020/0001063-5**

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Processo nº 1020.2020/0003490-9**

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Processo nº 1020.2020/0002120-3**

**INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

**Processo SEI: 1020.2021/0013987-7**

**Interessado: Fabio Soares de Souza Russo .**

O processo de número 6879-21-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova - Processo Declaratório** foi deferido.

Ação originária do autodeclaratório.

**Processo nº 2020-0.008.097-5**

**INTERESSADA:** Morumby Hotéis Ltda.

**ASSUNTO:** Alvará de funcionamento de local de reunião – despacho de indeferimento – recurso intempestivo – não-conhecimento

**DESPACHO Nº 324/2021/SMUL.G**

I - À vista dos elementos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica e Jurídica – ATAJ, desta Pasta, de fls. 658/660, a qual acolho, **NÃO CONHEÇO**, com fundamento no artigo 39, I, da Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006, o recurso interposto pela empresa MORUMBY HOTÉIS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.342.425/0001-00, do despacho de indeferimento de pedido de alvará de funcionamento de local de reunião, de fl. 436, exarado pela Coordenadoria de Controle e Uso de Imóveis – CONTRU, desta Pasta, em decorrência de sua intempestividade, declarando encerrada a instância administrativa, consoante a previsão do artigo 20, § 4º, do Decreto nº 49.969, de 28 de agosto de 2008.

II – PUBLIQUE-SE. Após, a ATAJ, para providências relativas à prestação de informações no mandado de segurança nº 1052722-97.2021.8.26.0053, da 1ª Vara de Fazenda Pública de São Paulo.

Segue fls. \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(a)

**PROCESSO 6068.2020/0005013-6**

**Despacho interno SMUL/GAB Nº 052650202**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

**ASSUNTO:** AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR

**DESPACHO**

I – À vista dos elementos de convicção coligidos no presente, notadamente as conclusões alcançadas pela Comissão de Averiguação Preliminar, incumbida de proceder à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades funcionais, e, em especial, a manifestação da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ, que adoto como razões de decidir, **DETERMINO**, com fundamento no inciso II, do artigo 102, do Decreto nº 43.233/03, o arquivamento do feito, por não estar configurada a responsabilidade funcional.

II - Publique-se;

III – **ACOLHO** as recomendações emitidas pela Comissão de Averiguação Preliminar, a saber:

a) elaboração de despacho com um "Credor Alternativo" para as situações de divergências de credor (condomínio e administradora), a fim de ser possível a liquidação da despesa em tempo hábil; e

b) encaminhamento de ofício aos condomínios para ciência de que os boletos precisam ser enviados com a devida antecedência para que haja tempo hábil para liquidação.

IV - Ato contínuo, encaminhar o presente à SMUL/CAF e SMUL/CGPATRI para ciência e providências pertinentes diante das recomendações acolhidas;

V - Após, archive-se.

**PROCESSO 6068.2020/0004076-9**

**Despacho interno SMUL/GAB Nº 052637801**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

**ASSUNTO:** AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR

**DESPACHO**

I – À vista dos elementos de convicção coligidos no presente, notadamente as conclusões alcançadas pela Comissão de Averiguação Preliminar, incumbida de proceder à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades funcionais, e, em especial, a manifestação da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ, que adoto como razões de decidir, **DETERMINO**, com fundamento no inciso II, do artigo 102, do Decreto nº 43.233/03, o arquivamento do feito, por não estar configurada a responsabilidade funcional.

II - Publique-se;

III – **ACOLHO** as recomendações emitidas pela Comissão de Averiguação Preliminar, a saber:

a) elaboração de despacho com um "Credor Alternativo" para as situações de divergências de credor (condomínio e ad-

ministradora), a fim de ser possível a liquidação da despesa em tempo hábil; e b) encaminhamento de ofício aos condomínios para ciência de que os boletos precisam ser enviados com a devida antecedência para que haja tempo hábil para liquidação.

IV - Ato contínuo, encaminhar o presente à SMUL/CAF e SMUL/CGPATRI para ciência e providências pertinentes diante das recomendações acolhidas;

V - Após, archive-se.

## SECRETARIA-EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

**SMUL.ATECC.CAEHIS**

**RESOLUÇÃO/CAEHIS/002/2021 (RETIFICADA)**

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - CAEHIS**

**SMUL.ATECC.CAEHIS**

A Comissão de Avaliação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – CAEHIS, em sua 237ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 da Lei nº 15.764 de 2013 e ainda Art. 83 do Decreto nº 59.885/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 16.402/16 em seu §2º do Art. 62;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 59.885/20 em seu Art. 17;

**RESOLVE:**

1. Para o cálculo do limite de 59% (cinquenta e nove por cento) da área não computável, prevalece o disposto no §2º do Art. 62 da Lei nº 16.402/16.

## DESENVOLVIMENTO URBANO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

**Processo SEI nº 6068.2021/0008475-0.**

I - Diante do contido nos autos, em especial as manifestações da Coordenadoria de Administração e Finanças doc. SEI (052556393), da Divisão de Licitações e Contratos - DLC em doc. SEI (052554303) e a da Assessoria Jurídica desta Pasta doc. SEI (052564730), no uso da competência que me foi delegada nos termos da Portaria nº 09/2021/SMUL.G e com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a Cotação Eletrônica nº 008/2021/SMUL, por dispensa de licitação, para aquisição de 500 (quinhentas) Máscaras Descartáveis para proteção respiratória, para serem utilizadas no processo eleitoral do Conselho Municipal de Política Urbana - CMPU no dia 03 de outubro de 2021, conforme os documentos da Cotação Eletrônica nº 008/2021/SMUL (052554048).

II - Em consequência, **AUTORIZO** a contratação e o empenhamento em favor da empresa LUCAS ANTONIO DOS REIS 38887811830, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.673.263/0001-86, no valor unitário de R\$ 14,39 (catorze reais e trinta e nove centavos) por caixa, perfazendo o valor total de R\$ 143,90 (cento e quarenta e três reais e noventa centavos) para as 10 (dez) caixas de máscaras, contendo 50 (cinquenta) unidades em cada caixa, onerando a dotação orçamentária nº 29.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00, conforme Nota de Reserva nº 52.286/2021 em doc. SEI (052344945).

III – **NOMEIO** as servidoras Talita Veiga Cavallari Fonseca, RF: 817.010.0 e Fernanda dos Santos Rocha da Silva, RF: 811.298.3 para ocuparem a função de fiscal titular e fiscal, respectivamente.

## HABITAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**PROCESSO SEI Nº 6014.2021/0000758-0**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SEHAB/2021**

**OBJETO:</**